



Câmara Municipal de Itabirito

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Institui o “**Dia Municipal do Orgulho Autista**” no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Itabirito/ MG, a ser celebrado anualmente no dia 18 de junho.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO** decreta:

Artigo 1º Fica instituído o Dia Municipal do Orgulho Autista no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Itabirito/ MG, a ser celebrado anualmente no dia 18 de junho.

Artigo 2º O Dia Municipal do Orgulho Autista tem como objetivos:

- I. Promover a conscientização da sociedade sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), desmistificando preconceitos e estereótipos;
- II. Celebrar a neurodiversidade, reconhecendo e valorizando as características e contribuições únicas das pessoas autistas para a sociedade;
- III. Incentivar o respeito, a aceitação e a inclusão plena das pessoas autistas em todos os âmbitos da vida social, educacional e profissional;
- IV. Fomentar o debate e a criação de políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos e a melhoria da qualidade de vida das pessoas autistas e suas famílias;
- V. Estimar a participação ativa da comunidade autista e de suas organizações representativas nas discussões e ações relacionadas à data.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de fevereiro de 2026.

**FERNANDO PEREIRA ANTUNES**  
**VEREADOR**



Câmara Municipal de Itabirito

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Dia Municipal do Orgulho Autista, a ser celebrado anualmente em 18 de junho, integrando o calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Itabirito/MG.

A criação desta data possui relevante caráter educativo, social e inclusivo, ao contribuir para a ampliação da conscientização da sociedade acerca do Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo a superação de preconceitos, estigmas e estereótipos historicamente associados às pessoas autistas.

O conceito de orgulho autista está diretamente ligado ao reconhecimento da neurodiversidade como parte natural da diversidade humana, valorizando as singularidades, potencialidades e contribuições das pessoas com TEA nos mais diversos campos da vida social, cultural, educacional e profissional. Ao celebrar esta data, o Município reafirma seu compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, plural e inclusiva.

Além do aspecto simbólico, a instituição do Dia Municipal do Orgulho Autista visa estimular o debate público, a produção de conhecimento e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à garantia de direitos, ao acesso a serviços adequados e à melhoria da qualidade de vida das pessoas autistas e de suas famílias.

Ressalta-se que a proposta encontra amparo na Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da promoção do bem de todos, sem preconceitos ou quaisquer formas de discriminação.

A escolha da data 18 de junho acompanha o movimento internacional de valorização do orgulho autista, fortalecendo a conexão do Município de Itabirito com iniciativas globais de promoção da inclusão e do respeito às diferenças.



Câmara Municipal de Itabirito

Dessa forma, o presente Projeto de Lei não gera ônus ao Poder Público, ao passo que produz relevantes impactos sociais positivos, fortalecendo o diálogo entre o poder público, a comunidade autista, suas famílias e a sociedade em geral.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante avanço na promoção da cidadania, da inclusão social e do respeito às pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Município de Itabirito.

**FERNANDO PEREIRA ANTUNES  
VEREADOR**